

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI 062/2021

FOLHA Nº 02
DATA 30/04/2021
RUBRICA Buar



“REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS EMPREGADORES RURAIS DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA RURAL NO MUNICÍPIO DE COLATINA E SUAS ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Considera-se mão de obra rural para efeitos desta lei, a definida no art. 2º da Lei Federal nº 5.889 de 8 de Junho de 1973.

Art. 2º. - Considera-se empregador rural para efeitos desta lei, o definido no art. 3º da Lei Federal nº 5.889 de 8 de Junho de 1973..

Art. 3º. – Deverá o empregador rural após realizados os trâmites exigidos em lei especial que regulamenta a contratação de mão de obra rural, preencher a Ficha Consulta de Trabalhador Rural, constante no anexo I da presente lei, bem como recolher o seguinte.

I – Cópia simples e acompanhada de original:

- a) RG/CTPS;
- b) CPF;

II) Declaração ou cópia simples do comprovante de residência.

§ 1º: Não se aplica a formalidade nos casos em que o contratado comprove residência fixa no município há mais de 06 meses, os aprovados em concurso público e os ocupantes em cargo de comissão.

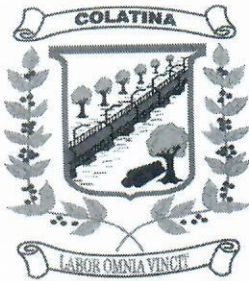
EMAIL: camara@camaracolatina.es.gov.br.

Cx. Postal 242 Colatina – ES CEP. 29.700-220

Telefax (27) 3722-3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310035003400360033003A00540052004100



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 30/04/2021
RUBRICA Buar

§ 2º: Os documentos constantes neste artigo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão encarregado de fiscalização e recebimentos de denúncias a que este se refere, esta os encaminhará, por ofício, a policia local para as devidas averiguações.

Art. 4º: A omissão do contratante proprietário na solicitação ou encaminhamento dos documentos mencionados nesta lei implicará na imposição de multa no valor de 01 unidade padrão fiscal do município de Colatina (UPFMC), por empregado.

§ 1º: Ocorrência de advertência.

§ 2º: Multa de 01 unidade padrão fiscal por empregado.

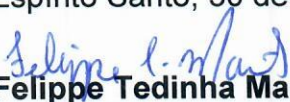
Art. 5º: Constatada a infração, será o respectivo auto remetido ao Setor de Tributação do Município, que se encarregara da aplicação da multa, inclusive:

- a) Da análise da reincidência para aplicação de multa.
- b) Inscrever o autuado na Dívida Ativa do Município, em caso de não pagamento na data estipulada.

Art. 6º: Para o melhor cumprimento da lei, devera constar nos rodapés dos blocos de notas dos produtores rurais, um resumo de suas obrigações.

Art. 7º. - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Colatina, Espírito Santo, 30 de Abril de 2021.


Felipe Tedinha Martins

Vereador – Autor

EMAIL: camara@camaracolatina.es.gov.br.

Cx. Postal 242 Colatina – ES CEP. 29.700-220

Telefax (27) 3722-3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310035003400360033003A00540052004100



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 04
DATA 30/04/2021
RUBRICA Boas

Justificativa

Pensando na segurança dos produtores rurais, familiares, moradores da região e dos próprios trabalhadores, apresento esta proposição com foco na segurança e bem estar de todos, pois somos sabedores que principalmente na época da colheita do café nosso Município recebe trabalhadores temporários (mão de obra) de varias outras Cidades e Estados e é de suma importância para o produtor ter informações do cidadão que irá trabalhar em sua propriedade.

Essa Lei irá assegurar de fato que o contratante vai obter as informações necessárias sobre o contratado, bem como ajudar as autoridades competentes do poder público, tais como, Policia Militar e Policia Civil caso ocorra alguma intercorrência nas propriedades rurais e adjacências, tendo em vista que vários, furto, roubos, agressões e ate assassinatos já ocorrem em regiões rurais do nosso Município.

Estamos contribuindo na busca de resolutividade de um problema que é uma reclamação unanime dentre os produtores rurais e moradores do interior do Município de Colatina que é a insegurança.

Portanto, convencidos de que essa medida é necessária visando a segurança do "cidadão de bem", apresentamos o presente projeto de lei, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores (a).

Colatina, Espírito Santo, 30 de Abril de 2021.


Felipe Tedinha Martins

Vereador – Autor





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Anexo I
Ficha Consulta de Trabalhador Rural

FOLHA Nº 05
DATA 30/04/2021
RUBRICA Shan

Nome:

Sexo:

Apelido:

Data de Cadastro:

Local de Trabalho:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Naturalidade:

UF:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Profissão:

CTPS:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Grau de instrução:

Referencias Profissionais:

Ass. Do Trabalhador

Ass. Do Responsável pelo Cadastro

EMAIL: camara@camaracolatina.es.gov.br.

Cx. Postal 242 Colatina – ES CEP. 29.700-220

Telefax (27) 3722-3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310035003400360033003A00540052004100

À Presidência desta nobre Casa

Sr. Presidente, venho por meio
deste requerer a ~~trans~~ utilização de
tramitação do presente projeto.

Colatina (ES) 08/05/2021

Felipe L. Mant

Diante do pedido apresentado
Pelo requerente, arquive-se.

Colatina (ES) 6 de maio de 2021.

CP

